



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

E-mail: pmmn@uai.com.br

DECRETO Nº 50 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do I.P.T.U. (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2019 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições lhe concedidas pelo Inciso III do Art. 70 da LOMN – Lei Orgânica do Município de Minas Novas, e considerando a Lei Complementar nº 01/2001,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), referente ao exercício de 2019, para até o DIA 30 DE SETEMBRO DE 2019.


Art. 2º - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) referente ao exercício de 2019, em COTA ÚNICA até o dia 30 DE SETEMBRO DE 2019, terá desconto de 20% (VINTE POR CENTO).

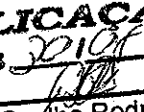
Art. 3º - Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), que foram emitidas e distribuídas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minas Novas/MG, 30 de Agosto de 2019.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 30/08/2019

Gustavo Luiz Coelho Rodrigues
PRESIDENTE